

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022 REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS (RS), neste ato representado pela prefeita municipal LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas e 30 minutos do dia 08 de Junho de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Manoel Silveira de Azevedo, 2987, centro, Bom Jesus, RS, reunir-se-ão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria 608/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação futura de serviços de retro escavadeira com operador destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, e da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

#### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação futura de empresa prestadora de serviços de retroescavadeira com operador destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, conforme **ANEXO I** do presente Edital.

#### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO E CNPJ)

-----

AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS RS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2022 ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO E CNPJ)

# 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO: (fora dos envelopes)

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, pormeio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente



constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento deidentidade.
- **3.2.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a. Declaração, firmada pelo licitante ou por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou <u>CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL</u> conforme instrução normativa nº 103 de 30/04/2007 do departamento nacional do registrodo comércio (modelo em anexo).
- **b.** Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- **c**. se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- c.1)cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- c.2)documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c.3)inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício,no caso de sociedade civil;
- c.4)decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demaisatos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:
- c.5)registro comercial, se empresa individual.
- c.6)comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- d)se representada por procurador, deverá apresentar:
- d.1)instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- d.2)carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **Observação 1:** Em ambos os casos (d.1 e d.2), o instrumento de mandato deverá estaracompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a



falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.3.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá:
- a) Os envelopes nº 01 PROPOSTA e nº 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita aparticipação de nenhuma licitante retardatária.

#### 5. PROPOSTA DE PREÇO: (Envelope nº 01)

- **5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
  - a) razão social da empresa;
  - **b**) descrição completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos:
- c) preço líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, IPI, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

#### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 1% (um) por cento.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado



sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 05(cinco) minutos para apresentar nova proposta.
- **6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentarnovos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado paraefeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente arespeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aosrequisitos do item 5;
- **d**) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criardireitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo deoutros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais



apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

- **6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquerinformações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
- **6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- **6.18.** Em caso de empate será realizado sorteio público como critério de desempate.

# 7. DA HABILITAÇÃO:

- **7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:
  - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **b**) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;
- c) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, causa de inidoneidade, nem superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o §2°., Art. 32, da Lei 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, de acordo com o modelo em anexo:
- **d**) cópia autenticada do(s) Certificado(s) de Curso específico de condutores, do motorista, ou documento comprobatório expedido pelo setor competente de que concluiu referido curso.
- **e**) prova de vínculo empregatício, do motorista, exibindo **um** dos seguintes documentos:
  - e.1) contrato social;
  - e.2) registro na carteira profissional;
  - e.3) ficha de empregado,
  - e.4) contrato de trabalho.
- **f**) A empresa detentora do Sistema de Registro de Preços deverá apresentar demonstrativo que o motorista indicado para a prestação dos serviços não tem pontuação, multas graves ou gravíssimas registradas na CNH, mediante emissão de documento "Nada Consta", expedido de forma gratuita pelo Portal de Multas de Trânsito do DNIT.
- **G**)a detentora da ata deverá apresentar atestado médico do condutor, por médico de saúde e segurança do trabalho, bem como o exame toxicológico.

# 7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **d**) será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

#### 7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
  - **b**) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
  - **d**) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município sede da empresa;
  - **e**) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### 7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

#### 7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica-operacional (mínimo de 01 atestado), expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) que a empresa licitante possua experiência na prestação de serviços pertinentes e compatíveis aqueles que compõem o objeto desta licitação.
- b) Relação explícita dos maquinários pertinentes e adequados para a realização do objeto do(s) item(ns) proposto(s) pela licitante, com **DECLARAÇÃO** expressa de sua disponibilidade (marca, modelo e ano de fabricação) quando da futura execução do objeto licitado; (conforme modelo do anexo VII).
  - c) Para os motoristas será exigido:
  - c.1) Ter idade mínima superior a 21 anos; Habilitação na categoria "D" ou superior; comprovada através de documento de identificação com foto;
- **7.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **7.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada



e durante o transcurso do respectivo prazo.

- **7.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **7.2.3.** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **7.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.
- **7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### 8. DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menorpreço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importarána decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão públicado pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de



responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### 10. DOS PRAZOS:

- **10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinatura do contrato, quando houver, sob pena de decair dodireito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.3. O prazo de vigência do presente REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses.

# 11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**1.1.** Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

# 12. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço e mediante comprovante Fiscal, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, correndo a despesa pela Dotação Orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria de Obras Unidade 02- Departamento de Obras e Trânsito Projeto Atividade 2025 (129) – 3.3.90.39.00.00.00.001 – Outros serviços de terceiros PJ

Órgão 06 – Secretaria de Obras Unidade 02- Departamento de Obras e Trânsito Projeto Atividade 2027 (134) – 3.3.90.39.00.00.00.0001 – Outros serviços de terceiros PJ

Órgão 06 – Secretaria de Obras Unidade 02- Departamento de Obras e Trânsito Projeto Atividade 2026 (142) – 3.3.90.39.00.00.00.0001 – Outros serviços de terceiros PJ

#### 13. DAS PENALIDADES:

- **13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **a**) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- **b**) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame esuspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos;
- **d**) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montantenão adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos;
- **g**) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com aAdministração Pública pelo prazo de 5 anos.
- **13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **14.1** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei 8.666/93, observandose as seguintes normas:
- a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;
- **b**) os licitantes poderão impugnar o edital, mediante protocolo, até o 2° (segundo)dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes;
- c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h até as 12 hs e das 13:30 às 17:30 hs.
- **d**) não serão recebidos e tampouco conhecidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Bom Jesus, Setor de Compras, sito na Av. Manoel Silveira de Azevedo, nº 2987, ou pelos telefones (54) 3237-1535, em horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras.
- **15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



- **15.4.** Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.
- **15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666-93, sobre o valorinicial contratado.
- **15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- **15.9.** Este Edital possui os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de declaração que a empresa atende ao disposto no artigo 7°, Inciso XXXIII,da Constituição Federal, conforme Decreto Federal n° 4.358-02;

Anexo IV – Modelo de declaração de disponibilidade

Anexo V – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos do Edital;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

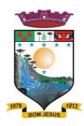
Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços.

**15.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus, RS 16 de maio de 2022.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA

Prefeita Municipal



#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto da presente licitação a contratação futura de empresa prestadora de serviços de retroescavadeira com operador destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, conforme **ANEXO I** do presente Edital.

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant máx anual	Valor estimado unitário	Valor estimado total
1	Contratação de serviços de retroescavadeira com operador respectivamente. A máquina deve possuir ano mínimo de fabricação 2015 com peso operacional mínimo de 7.600 kg, profundidade de escavação mínima de 4,50 metros, caçamba frontal carregadeira com capacidade mínima de 1,0m³ e caçamba traseira da escavadeira com capacidade mínima de 0,25 m³.	Horas	2.000	R\$ 201,16	R\$ 402.320,00

Valor estimado total: R\$ 402.320,00 (quatrocentos e dois mil, trezentos e vinte reais).

OBSERVAÇÃO 01: A realização dos serviços de abertura/fechamento de valas para fossas, rede de água, bueiros, abertura de estradas, terraplanagem e demais demandas na cidade e interior, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

# CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 A empresa detentora do Sistema de Registro de Preços arcará com os encargos de motorista, combustível, manutenção, seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, sociais, sindicais e previdenciários, além de fornecer os EPI Equipamentos de Proteção Individual necessários a seus funcionários, e tudo mais que for relacionado a máquina e motorista.
- 2. A empresa detentora do Sistema de Registro de Preços deverá entregar junto com a nota fiscal, relatório emitido pela SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO, constando número de dias, local, quantidade de horas trabalhadas e assinatura dos funcionários que prestaram os serviços.



- 3. Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 4. Em caso de avaria dos equipamentos e máquinas, a empresa detentora do Sistema de Registro de Preços deverá consertá-los ou substituí-los, imediatamente, por outro de características iguais ou superiores, sem que isso gere qualquer tipo de ônus para o Município.
- 5. Os serviços serão agendados, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, através de comunicação escrita da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, que descreverá os serviços a serem realizados, a estimativa de uso dos equipamentos e os locais da execução.
- 6. A detentora da ata de registro de preços deverá manter as máquinas conforme determinação do Código Brasileiro de Trânsito, bem como toda a legislação pertinente.



#### **ANEXO II**

# Modelo da Proposta Comercial

A				
Prefeitu	ra de Municipal de Bom Jes	us/RS		
A/C: Sr	. Pregoeiro			
A e	mpresa	,		e na Rua/Av.
	, inscr	ita no CNPJ sob	o nº	
	assinada por seu represe cial) nº, propõe			
	tório, de acordo com a prese			
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			R\$	R\$
• Declar determine os custo	nde da proposta: 60 (sessen ramos que estamos de acor inações, bem como, inform os, fretes, impostos, obrigaç //	do com os termos o amos que nos preç		
	Assi	natura do Represent	tante Legal	
		Carimbo do CN	РЈ	



# ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL xx/2022

À PREFEITURA I A/C Sr. PREGOEI PREGÃO PRESEI	IRO		JESUS RS				
			DECLA	RAÇÃO			
A empresa, representante lega do-CPFn°	ll o(a) Sr(a), <b>DECLAR</b> unho de 1993, a menor de dezoit dezesseis anos,	A, para acrescido o anos en salvo na	portador(a) fins do dispo pela Lei nº m trabalho ne condição de a	da Carte osto no in 9.854, d oturno, pe	ira de Identida ciso V do art.? e 27 de outub erigoso ou ins	nde n° 27 da L oro de 1 alubre e	e .ei n <sup>o</sup> 1999, e não
(local e data)							
(Assinatura repres	sentante legal)						



# ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À PREFEITURA I	MUNICIPAI	L DE BOM JES	US RS		
A/C Sr. PREGOEI	RO				
PREGÃO PRESE	NCIAL N.º _	2022			
DECLARO, sob a convocatório, que	-		das sanções e mu	ltas previstas ne	este ato
(denominação	da	pessoa	jurídica),	CNPJ	$n^{\circ}$
		te	em disponibilidade	das máquinas	(marca
xxxx, modelo xxxx serviços, conforme prestação do serviç	Anexo I do	Edital referente	ao Pregão Presenc	ial n°.:/2022	•
Local e Data.					
Nome do represent	ante				



# ANEXO V – TERMO DE CREDENCIAMENTO

(fora dos envelopes de habilitação e proposta)

Através do presente, credenciamos o Sr	
nº, e inscrito no CPF sob nº, a pa	articipar da Licitação instaurada pelo
Município de BOM JESUS-RS, na modalidade de	Pregão Presencial, sob nº XX/2022, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, o	,
pronunciar-se em nome da empresa	
formular propostas e praticar todos os demais atos	
$\Pi$	ocal e Data)
(Li	ocar e Bata)
(assın	natura) Dirigente da Empresa



# ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL XX/2022DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Identificação da Empresa Licitante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - RS.

A Empresa, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação que venha a serconhecido após o encerramento da licitação.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de ......de 2022

Assinatura

**Nome CPF** 



# ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL XX/2022

# DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTOAOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de BOM JESUS RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes desde
Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para
habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de
habilitação, nos termos do art. 4°, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
de de 2022.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



#### **ANEXO VIII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

( a ser apresentada fora dos envelopes)

representante legal, n domiciliar), declara, s classificada como Mi Microempreendedor Ir Fazenda do Estado), co na condição de Micr	estabelecida na acionalidade, estado civil, profissão, F ob as penas da lei penal e civil, que a croempresa — ME, Empresa de Peque adividual - MEI, perante (Receita Feder emprometendo-se ainda a informar caso de roempresa — ME, Empresa de Peque dividual — MEI, nos termos da lei.	RG, CPF , endereço a ora declarante está eno Porte – EPP ou ral e/ou Secretaria da eixe de ser enquadrada
		_ de 2022.
	Assinatura do Representante Legal	



#### ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... do mês de ........ do ano de......, compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.851.200/0001-36, com sede administrativa localizada na Av. Manoel Silveira de Azevedo, n° 2987, Bairro Centro, CEP 95290-000, nesta cidade de Bom Jesus/RS, representada pela Prefeita Municipal, Sra. **LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA**, inscrita no CPF sob o nº. 959.622.120-53, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DE ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nº. /2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a contratação futura de serviços de retroescavadeira com operador destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/1993 e pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas.

Empresas CNPJ/CPF Nome do representante CPF

#### CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a contratação futura de serviços de retroescavadeira com operador destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente, Registro de Preços.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens/serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço



por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Forneced	lor:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço Total	

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1. Havendo alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 2.2.2. Na hipótese de ocorrer o fato do item anterior, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos incialmente compactuados, mediante juntada da planilha de custos, através de pedido protocolado junto ao setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, qual seja no período da manhã, entre 8 e 12 horas, e, à tarde, entre 13:30 e 17:30 horas, contendo o pedido planilha com a lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, comprovando a alteração dos custos, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações



junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a)convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b)frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir a revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a)estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b)permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

- b.1) as propostas como os novos valores deverão constar de envelope lacrado, as ser entregue em data, local, e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de registro de preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

3.1. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PRECO

- 4.1. A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
- 4.2. Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.



- 4.3. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n. o 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de registro de preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. Administrar e produzir os atos de controle da Ata de registro de preços decorrente da presente licitação por meio do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 5.1.2. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. Sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicar os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços forem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação ao detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;



- 5.2 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2 3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.2.4 Notificar o detentor da ata quanto a atrasos na entrega dos produtos, bem como oficiar o órgão gerenciador da ata, quanto ao encaminhamento das notificações bem como respostas das mesmas por parte da empresa detentora da ata de registro de preços.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata.
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo município consorciado usuário da ata de registro de preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), por força do tratado no §10 do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.
- 5 3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4 Substituir os produtos recusados pelo município consorciado usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;



- 5.3.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta ata de registro de preços.

# CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador nas seguintes hipóteses:

#### 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as suas condições Ata de registro de preços que estiver vinculado:
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar-se superior ao praticado no mercado:
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6 4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do Administração, facultada a este a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.



6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o órgão gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A ata de registro de preços será utilizada para aquisição do respectivo serviço pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao Setor de Licitações, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993, juntamente com a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da ata de registro de preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.4.1. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.4.2. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada ordem de fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar.
- 7.4 3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.5. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação.
- 7.6. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.7. Todas as despesas relativas aos impostos, taxas, contribuições, encargos e demais



despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal competente. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota fiscal, o município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Para a presente ata serão permitidos apenas os acréscimos e supressões contidos no §1°, do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS



Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- 11.1. ADVERTÊNCIA: A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- I Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória;
- II Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.
- 11.2. DA MULTA: A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada multa moratória e multa por inexecução contratual:
- a) MULTA MORATÓRIA: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, ou execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no edital para os compromissos assumidos:
- I A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena de suspensão;
- II A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada a licitante vencedora a pena de suspensão;
- III A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena de suspensão.

#### b) MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

- I A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano;
- II O atraso injustificado na assinatura da ata de registro de preços ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindida a ata de registro de preços e/ou imputada à licitante vencedora a pena de suspensão.
- 11.3. SUSPENSÃO: A suspensão temporária do direito de contratar com o Município de Bom Jesus/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes



hipóteses pelos seguintes períodos:

- a) Por seis meses:
- I Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade;
- II Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

#### b) Por um ano:

- I Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;
- II Recusar-se a assinar o termo de contrato e retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido.
- c) Por dois anos: quando a licitante ou contratada:
- I Recusar-se a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;
- II Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízos à entidade, ensejando a rescisão do contrato;
- III Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- IV Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;
- V Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade.
- 11.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:
- I Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;
- II Evidencia de atuação com interesses escusos;
- III Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades.
- 11.4.1. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Bom Jesus, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente com a aplicação de penalidade de suspensão de dois anos, extinguindo-se após seu término.
- 11.4.2. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 11.4.3 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados, à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



11.4.4. As penalidades previstas nesse edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente sem prejuízos de outras cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no mural do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus, de 2022.					
Prefeita Municipal					
Empresas Participantes:					